

Belo Horizonte, 23 de julho de 2025

Ofício 3/2025

Aos Dirigentes dos Sindicatos Laborais

Senge-MG, Sinarq-MG, Sindes-MG, Singeo-MG, Sintamig-MG, Sintec-MG e Sintest-MG

Assunto: Contraproposta Sinaenco-MG

Prezados(as) senhores(as),

Em relação às últimas demandas levadas ao conhecimento do Sinaenco-MG, apresentamos a seguir contraproposta aprovada pelas empresas associadas ao Sinaenco-MG em assembleia realizada segunda-feira (21/07).

1) REAJUSTE SALARIAL de 5,32% (INPC) para todos os colaboradores celetistas enquadrados aos sindicatos supracitados, **sem faixa de corte e aplicável ainda a todos os pisos salariais**, incluindo o de Arquitetos, Engenheiros e Geólogos, sendo incluído na redação da cláusula que os pisos se referem apenas à contratação dos referidos profissionais, conforme prevê a lei.

Assim, as empresas de engenharia consultiva no Estado de Minas Gerais se comprometem a praticar os seguintes pisos salariais, a partir de **1º de maio de 2025**:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DO PISO
Engenheiro	R\$ 10.860,60
Arquiteto	R\$ 10.860,60
Geólogos	R\$ 10.860,60
Nível Universitário	R\$ 3.459,92
Desenhistas, Projetistas e Técnicos, com Formação Técnica até 1 ano e meio;	R\$ 2.620,10
Desenhistas, Projetistas e Técnicos, com Formação Técnica - superior a 1 ano e meio;	R\$ 2.991,88
Geólogo Nível Técnico	R\$ 2.991,88
Desenhista e Projetista sem curso técnico, Auxiliar de Atividades Técnicas e Administrativas	R\$ 1.684,07
Ajudante de Laboratório	R\$ 1.100,59
Ajudante de Topógrafo	R\$ 1.100,59
Mensageiro, Contínuo, Boy, Auxiliar de Escritório, Atendentes e demais empregados de nível elementar e Serviços Gerais	R\$ 1.487,12

Apesar de reconhecermos que cada negociação tem suas particularidades, diversas regionais (entre elas RJ e SP) já fecharam acordos neste valor de reajuste este ano, fazendo com que a aplicação de valores superiores em MG inviabilizasse a participação de nossas empresas em concorrência em outros Estados.

2) REAJUSTE DO AUXÍLIO REFEIÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO para R\$42,00, mantendo o teto de desconto de 20% previsto em lei e a cláusula de que o fornecimento de alimentação em quantidade e qualidade compatíveis exime as empresas de fornecer o benefício. Como contrapartida, as empresas se comprometem a pagar as diferenças do vale refeição retroativamente a maio de 2025.

Estamos à disposição para esclarecimento referentes a esta contraproposta.

Atenciosamente,



Elielson Seabra / Presidente Sinaenco-MG